



**Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Grande Sarandi**

CNPJ 04.828.326/0001-62

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MÉDICO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI E A CLINICA COLLARES E OLIVEIRA SAÚDE ASSISTENCIAL LTDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI**, entidade de caráter público, inscrita no CNPJ sob número 04.828.326/0001-62, situado na Rua Cosme Favretto, 676, na cidade de Sarandi - RS. neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito Leonir Cardozo, RG nº 9019585158 SSP/RS e CPF 347.014.350-15, residente e nesta Cidade de Sarandi-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Clinica COLLARES E OLIVEIRA SAÚDE ASSISTENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.135.440/0001-03, com sede na Cidade de SARANDI-RS, neste ato representada pelo seu representante legal, **PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA** RG 6024349927, CPF 402.517.130-91, sito a Rua Paulo Dall'Oglio, 816, centro, Sarandi-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016**.

CLAÚSULA PRIMEIRA

Que as partes firmaram entre si, em 27/04/2016, contrato de prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Regime de Sobre Aviso na área de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, ficando acordado, também, que pela execução do serviço contratado, o **CONTRATANTE** pagaria à **CONTRATADA** o valor de R\$ 16,48(dezesseis reais e quarenta e oito centavos) por hora de sobre aviso, por meio de Nota Fiscal.

CLAÚSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira do contrato primitivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor reajustado conforme o IGPM (Índice Geral de Preço Médio) dos últimos 12 (doze) meses em 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento) ficando no valor de R\$ 17,28 (dezessete reais e vinte oito centavos) por hora de sobre aviso, perfazendo assim um total de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante, por Clínica, mensal, tendo em vista uma população de 41.256 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis) habitantes, referente aos municípios consorciados de Sarandi, Três

Palmeiras, Trindade do Sul, Engenho Velho, Novo Xingu, Barra Funda e Nova Boa Vista, por meio de Nota Fiscal.

CLAÚSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula sexta do contrato primitivo, o prazo do presente aditivo de contrato é de 27 de abril de 2017 a 27 de abril de 2018 inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, utilizando-se o IGPM como índice de reajuste anual, sendo que o presente reajuste terá validade a partir de 1º de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA

Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo, aqui não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sarandi, 27 de abril de 2017.

Leonir Cardozo

Presidente do CISGS

Contratante

CLINICA COLLARES E OLIVEIRA SAÚDE ASSISTENCIAL LTDA.

Paulo Roberto Pereira de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____